



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

**EMENDA ADOTADA PELA COMISSÃO
AO PROJETO DE LEI Nº 5.020, DE 2013**

Altera a Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, para tornar obrigatória a medição individualizada do consumo hídrico nas novas edificações condominiais.

No art. 3º da proposição, substitua-se a expressão “5 (cinco)” por “cinco”.

Sala da Comissão, em 17 de maio de 2016.

Deputado OSMAR SERRAGLIO
Presidente